



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 1.007/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa in boxe) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.007/25, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Mantém o Reconhecimento da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal, concedido por meio do Parecer n.º 039/CEE/RO/88 e Resolução n.º 036/CEE/RO/88, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 002/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 113/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal, concedido por meio do Parecer n.º 039/CEE/RO/88 e da Resolução n.º 036/CEE/RO/88, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 002/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 24/04/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 16/05/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059385560** e o código CRC **F9B3D73A**.

Referência: Caso responda esta Resolução CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.022162/2025-47

SEI nº 0059385560